



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade

Comunicação SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE nº. 19/2024

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

1ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, CONTROLE DO TABAGISMO E POLÍTICAS DE EQUIDADE NO SUS-MG

A Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade (DPSPE), da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), divulga os critérios para seleção das experiências exitosas em Promoção da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares, Controle do Tabagismo e Políticas de Equidade no estado de Minas Gerais. Os relatos das experiências selecionadas serão publicizados em formato de e-book e em evento de divulgação.

1. DO OBJETO

1.1. Divulgar e dar visibilidade às experiências bem-sucedidas na implementação de ações de Promoção da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares, Controle do Tabagismo e Políticas de Equidade desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS MG e demais marcos vigentes.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de coordenação e avaliação das práticas exitosas em Promoção da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares, Controle do Tabagismo e Políticas de Equidade é de responsabilidade da Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade/Superintendência de Atenção Primária/SES-MG.

3. DOS TEMAS PARA SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS

3.1. Os relatos das experiências exitosas deverão versar sobre um dos seguintes temas:

Tema 1: Gestão e Planejamento da Promoção da Saúde – O processo de Organização da Promoção da Saúde no Município:

Experiências bem-sucedidas de organização da implantação/implementação da agenda estratégica local de Promoção da Saúde, com ênfase na Política Estadual de Promoção da Saúde, e processos de monitoramento e avaliação de seus resultados (Ações de Planejamento e Construção do plano de ação).

Tema 2: Organização e desenvolvimento das ações de promoção da saúde no âmbito

da Atenção Primária à Saúde e dos territórios – Alimentação Saudável e Adequada e/ou Atividade Física:

Experiências bem-sucedidas que demonstrem ações que contribuam para a operacionalização das agendas locais de Promoção da saúde com o tema alimentação saudável e/ou atividade física, Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, Programa Academia da Saúde subsidiando a organização, desenvolvimento e monitoramento de seus resultados.

Tema 3: Organização e desenvolvimento das ações de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dos territórios – Programas intersetoriais de Promoção da Saúde e Controle do Tabagismo:

Experiências bem-sucedidas que demonstrem ações que contribuam para a operacionalização das agendas locais de Promoção da saúde com os temas pertinentes ao Programa Saúde na Escola, Programa Bolsa Família, Programa de Controle do Tabagismo, subsidiando a organização, desenvolvimento e monitoramento de seus resultados.

Tema 4: Organização e desenvolvimento das ações de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dos territórios - Políticas de Promoção da Equidade em Saúde:

Experiências bem-sucedidas que demonstrem ações que contribuam para a operacionalização das agendas locais de Promoção da saúde com os temas pertinentes às Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (Política Estadual de Saúde Integral LGBT, Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Quilombola, Política Nacional da População dos Campos, Águas e Florestas, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, saúde da população cigana, saúde da população em situação de rua, saúde da população indígena, saúde da população migrante, refugiada e apátrida, ações referentes à implementação do indicador 04 da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS), subsidiando a organização, desenvolvimento e monitoramento de seus resultados.

Tema 5: Organização e desenvolvimento das ações de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dos territórios – Práticas Integrativas e Complementares:

Experiências bem-sucedidas que demonstrem ações que contribuam para a operacionalização das agendas locais de Promoção da saúde referente a oferta de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito da Atenção Primária à Saúde, subsidiando a organização, desenvolvimento e monitoramento de seus resultados.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer à seleção todos os municípios do estado de Minas Gerais que desenvolvem ações de promoção da saúde, práticas integrativas e complementares, controle do tabagismo e políticas de equidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS

5.1. A inscrição da experiência se dará mediante o preenchimento dos formulários eletrônico, com o preenchimento de todos os campos descritos no mesmo, nos prazos estabelecidos no item 5.6 deste edital.

5.2. A submissão das experiências deverão ser realizadas através do link: https://docs.google.com/forms/d/1o5Td8_bwu42nk5x3Bjm-H8l_tnty3yBDej8_8MLXqmM/edit?usp=forms_home&ths=true

5.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou qualquer outra forma que não seja o formulário disponibilizado.

5.4. O autor principal do trabalho deverá preencher todos os dados mencionados no formulário, atentando para que sua identificação pessoal e institucional esteja clara e completa, contatos de e-mail e telefone.

5.5. A apresentação da experiência deverá conter:

I - título;

II - município;

III – autor (es);

IV - resumo estruturado;

V – objetivos;

VI - descrição das técnicas, métodos ou processos de trabalho e parceiros envolvidos ;

VII - principais resultados alcançados; e

VIII - conclusões e/ou recomendações para a implementação das ações de Promoção da Saúde.

5.6. O fluxo e prazos para submissão das experiências deverão estar em conformidade com o mencionado no quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Preenchimento do formulário - Período de inscrição	24/01/2024 à 08/03/2024	Municípios
Avaliação dos Trabalhos.	11/03/2024 à 22/03/2024	Comissão Julgadora Estadual
Divulgação das experiências selecionadas para a Mostra.	29/03/2024	Comissão Julgadora Estadual
Realização do evento	Abril/ 2024	Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade

5.7. Encerrada a fase de análise das experiências inscritas, a Comissão Julgadora Estadual comunicará, através dos e-mails informados na inscrição, as experiências selecionadas para apresentação no evento.

5.8. Não serão aceitas informações posteriores às constantes no ato de inscrição, exceto quando a Comissão de Julgamento Estadual entender pela necessidade de se realizar diligências para esclarecimento sobre eventual trabalho inscrito. Nesses casos, os autores poderão enviar documento formal à Comissão, como resposta, nos termos da diligência requerida.

5.9. Dúvidas sobre a inscrição das experiências poderão ser esclarecidas pelo e-mail: promocaoasaude@saude.mg.gov.br.

5.10. As experiências exitosas inscritas, implantadas/implementadas, devem contribuir para o aprimoramento das ações de Promoção da Saúde, Práticas Integrativas e Complementares, Controle do Tabagismo e Políticas de Equidade na Atenção Primária.

6. DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

6.1. As experiências serão selecionadas por meio de pontuação - na escala de zero a cinco - para cada um dos critérios apresentados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 35 pontos (Anexo I):

a) Relevância - Potencial da proposta apresentada em impactar positivamente na realidade da população local.

b) Caráter inovador - Potencial da proposta apresentada em transparecer condição de inédita - que tenha potencial para mudar paradigmas.

c) Relato descrito de maneira clara, coerente e concisa - Potencial da proposta apresentada em demonstrar de forma assertiva seus processos e resultados.

d) Aspectos metodológicos do desenvolvimento da ação – Potencial da proposta apresentada em propiciar a reflexão crítica e participação ativa dos usuários e usuárias, visando a construção coletiva e dialogada do conhecimento.

e) Resultados alcançados e Impacto para o serviço - Potencial da proposta apresentada em produzir mudanças positivas efetivas na organização do serviço no território e em modificar realidades no que tange às ações de promoção da saúde no SUS. A experiência inscrita que obtiver pontuação igual à zero neste critério, será considerada inelegível.

f) Articulação intrasetorial e/ou intersetorial: potencial da proposta na articulação com outros setores do âmbito da saúde pública e demais políticas públicas no desenvolvimento da experiência relatada, evidenciando o estabelecimento de parcerias para sua realização capazes de incidir sobre os determinantes sociais.

g) Participação Social: potencial da proposta em estabelecer diálogo com a sociedade civil em seu planejamento, execução e avaliação contribuindo para a consolidação da participação social no SUS.

6.2. O desempate dos trabalhos avaliados seguirá os requisitos abaixo mencionados:

I - o trabalho que apresentar maior pontuação no item e;

II - o trabalho que apresentar maior pontuação no item b;

III - o trabalho que apresentar maior pontuação no item a;

6.3. O processo seletivo das experiências inscritas será constituído de duas etapas distintas:

6.3.1. Primeira etapa - Triagem das experiências inscritas por um grupo técnico da Comissão de Julgamento Estadual:

I - recebimento e leitura preliminar da experiência;

II - análise da observância dos critérios de elegibilidade em consonância com as condições definidas neste regulamento, para inscrição da experiência;

III - confirmação da experiência como disposto neste regulamento.

6.3.1.1. A Comissão de Julgamento Estadual deverá selecionar a partir dos critérios mencionados no item 6.1, os trabalhos que alcançarem no mínimo 20 (vinte) pontos no somatório final da avaliação dos critérios.

6.3.2. Segunda etapa - Seleção das experiências finalistas:

6.3.2.1. Farão jus à avaliação, no máximo, 5 (cinco) trabalhos para participação da

apresentação oral, sendo 1 (um) de cada tema descrito no art. 3.1.

a. A apresentação oral das experiências finalistas deverá ser feita em formato de slides, seguindo o disposto no item 5.5.

b. Cada experiência terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para realizar a apresentação.

6.4. As experiências avaliadas pela Comissão Julgadora Estadual que não forem selecionadas para apresentação oral, mas atingirem o mínimo de pontos estabelecido no item 6.3.1.1, serão selecionadas para compor o documento “Comunidade e Práticas em Promoção da Saúde”, que trata de um documento compilado pela Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade com o objetivo de divulgar as práticas exitosas em promoção da saúde.

6.5 Não serão aceitas experiências que:

a) Não estejam consonantes com as diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS MG e demais Políticas Estaduais conduzidas pela Diretoria de Promoção da Saúde e Políticas de Equidade.

b) Não sejam realizadas no âmbito da Atenção Primária.

c) Sejam discriminatórias ou reproduzam estigmas e preconceitos relacionados a populações em situação de maior vulnerabilidade.

d) Relatem ações de prevenção de agravos e/ou tenham enfoque na doença.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora Estadual será composta por:

I - 01 (um) representante de cada Coordenação que compõe a Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade, a saber: Coordenação de Alimentação Saudável e Adequada e Atividade Física, Coordenação de Programas de Promoção da Saúde e Controle do Tabagismo, Coordenação de Saúde Indígena e de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, Coordenação de Práticas Integrativas e Complementares.

II - 01 (um) representante da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais

III - 03 (três) representantes das referências técnicas de promoção da saúde das Unidades Regionais de Saúde – URS.

7.2. A coordenação da Comissão Julgadora Estadual ficará a cargo da Diretora de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade.

7.2.1. O parecer final da Comissão Julgadora Estadual estará sujeito ao parecer técnico da coordenadora da comissão.

7.3. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, respeitando-se o disposto neste Regulamento.

8. DO RESULTADO

8.1. A lista de trabalhos selecionados para apresentação oral será divulgada na página www.saude.mg.gov.br/vidasaudavel.

9. DO JULGAMENTO DAS EXPERIÊNCIAS FINALISTAS

9.1. O julgamento das experiências exitosas será realizado com a participação ativa dos participantes da comissão por meio de votação.

9.2. Cada participante da comissão terá direito a voto, desde que permaneça em plenária do início ao término das discussões.

9.3. O sistema de contagem de votos será por votação majoritária simples.

9.4. Em caso de empate, o voto do coordenador da sessão da Mostra, apurado separadamente, desempatará a competição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os participantes submetem-se às disposições do presente regulamento.

10.2. Fica assegurado à Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade/SES-MG o direito de não efetuar a escolha de experiências, no caso de não haver trabalhos avaliados positivamente.

10.3. A Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade/SES-MG não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade e idoneidade das experiências apresentadas.

10.4. Os participantes, ao efetivarem a inscrição, tornam-se responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.

10.5. Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à entrega dos trabalhos, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão de Julgamento Estadual.

10.6. As experiências inscritas poderão ser disponibilizadas na íntegra pela Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidade /SES-MG no sítio eletrônico da SES-MG, empregadas em cursos e treinamentos, podendo, ainda, ter parte de seu conteúdo utilizado para a produção de anúncio impresso, sendo que, a SES-MG fica, automaticamente, autorizada a partir da inscrição do trabalho, sendo citada a fonte do trabalho.

10.7. A modalidade do evento, online ou presencial, bem como demais informações sobre data, horário e local será informado posteriormente em comunicado específico.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ESCALA DE PONTUAÇÃO CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS APRESENTADAS

CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Relevância	De 0 a 5 pontos
Caráter inovador	De 0 a 5 pontos
Relato descrito de maneira clara, coerente e concisa	De 0 a 5 pontos
Aspectos metodológicos do desenvolvimento da ação	De 0 a 5 pontos
Resultados alcançados	De 0 a 5 pontos
Articulação intrasetorial e intersetorial	De 0 a 5 pontos
Participação Social	De 0 a 5 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Souzalima Campos, Diretor (a)**, em 23/01/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80843194** e o código CRC **41421D40**.